



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 153

=Autoriza aquisição de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, de Tito Ulisses Alves, dois (2) lotes marginais ao terreno da Praça da Igreja Santo Antônio, nesta cidade, assim como a construir, nas divisas frontais, dos mesmos, a muragem necessarias, podendo dispende, para isto, até a quantia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de igual importância._

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 25 de outubro de 1.954.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.